

# Omron - Termos e Condições Gerais para Serviços

1. **Definições.** As seguintes expressões têm os seguintes significados prescritos:

"Dia Útil" significa um dia que não seja um sábado, domingo ou feriado no país em que os Serviços serão fornecidos;

"Encargos" significa os encargos devidos pelo Cliente pela prestação dos Serviços de acordo com a cláusula 5;

"Data de Início" tem o significado estabelecido na cláusula 2.2;

"Condições" significa estes termos e condições;

"Contrato" significa o contrato entre a Omron e o Cliente para a prestação de Serviços com base na aceitação por escrito da Omron de uma Encomenda conforme estabelecido na cláusula 2.2;

"Cliente" significa a pessoa ou empresa que compra Serviços da Omron;

"Incumprimento do Cliente" tem o significado estabelecido na cláusula 4.2;

"Direitos de Propriedade Intelectual" significa patentes, direitos a invenções, direitos de autor e direitos conexos, marcas, nomes de estabelecimento e nomes de domínio, *trade dress*, *goodwill* e o direito de processar por concorrência desleal, desenhos industriais, direitos de bases de dados e direito de usar e proteger a confidencialidade, informações confidenciais (incluindo know-how) e todos os outros direitos de propriedade intelectual, em cada caso, registado ou não, incluindo todos os pedidos e direitos de requerer e obter renovações ou prorrogações e direitos de reivindicação de prioridade, tais direitos e todos os direitos semelhantes ou equivalentes ou formas de proteção que subsistem ou subsistirão agora ou no futuro em qualquer parte do mundo;

"Encomenda" significa a encomenda do Cliente para os Serviços conforme estabelecido no formulário de encomenda de compra do Cliente ou a aceitação por escrito do Cliente de uma cotação pela Omron;

"Serviços" significa os serviços, incluindo os entregáveis, fornecidos pela Omron ao Cliente, conforme estabelecido no Contrato;

"Omron" significa a entidade contratante da Omron especificada no Contrato;

"Materiais da Omron" tem o significado estabelecido na cláusula 4.1.

2. **Base do Contrato.** (1) A Encomenda constitui uma oferta pelo Cliente para adquirir Serviços de acordo com estas Condições. (2) A Encomenda apenas será considerada aceite quando a Omron emitir a aceitação por escrito da Encomenda, tendo como ponto de partida a data em que o Contrato entrar em vigor (Data de Início). A Omron terá o direito, a seu critério, de rejeitar qualquer Encomenda ou de se recusar a aceitá-la. (3) Estas Condições aplicam-se ao Contrato com a exclusão de quaisquer outros termos que o Cliente procure impor ou incorporar, ou que estejam implícitos pelo comércio, pelo costume, pela prática ou pelo curso de negociação. (4) Qualquer cotação dada pela Omron é válida por um período de 20 dias úteis a partir da data de emissão.

3. **Prestação de Serviços.** (1) A Omron fornecerá os Serviços ao Cliente de acordo com o Contrato em todos os aspetos relevantes. A Omron pode usar subcontratados para fornecer os Serviços, caso acautele que os subcontratados aderem às Condições. (2) A Omron envidará todos os esforços razoáveis para cumprir quaisquer datas de execução especificadas no Contrato, sendo que essas datas serão apenas estimativas e o tempo não será essencial para o desempenho dos Serviços. (3) A Omron terá o direito de efetuar quaisquer alterações aos Serviços que sejam necessárias para cumprir qualquer lei aplicável ou requisito de segurança, ou que não afectem materialmente a natureza ou qualidade dos Serviços e notificará o Cliente em qualquer caso. (4) A Omron garante ao Cliente que os Serviços serão prestados com cuidado e competência necessárias.

4. **Obrigações do Cliente.** (1) O Cliente deverá: (a) assegurar que os termos da Encomenda sejam completos e precisos; (b) cooperar com a Omron em todas as questões relacionadas com os Serviços; (c) fornecer à Omron, aos seus empregados, agentes, consultores e subcontratados, acesso às instalações do Cliente, alojamento de escritório e outras instalações, conforme razoavelmente exigido pela Omron; (d) fornecer à Omron as informações e materiais que a Omron possa razoavelmente exigir para fornecer os Serviços e garantir que tais informações sejam exatas em todos os aspectos relevantes; (e) quando relevante, preparar as instalações do Cliente para o fornecimento dos Serviços; (f) obter e manter todas as licenças, autorizações e consentimentos necessários para executar os Serviços antes da data em que os Serviços deverão ser iniciados; e (g) guardar e conservar todos os materiais, equipamentos, documentos e outros bens da Omron (Materiais Omron), se mantidos nas instalações do Cliente, em condições de segurança por sua conta e risco, conservando os Materiais da Omron em bom estado até serem devolvidos à Omron, e não dispor ou utilizando os Materiais da Omron que não estejam de acordo com as instruções escritas ou autorização da Omron. O Cliente não deverá, de forma alguma, onerar a Omron e a Omron terá sempre a possibilidade de recuperar os seus Materiais. (2) Se o Cliente deixar de cumprir qualquer obrigação relevante (Incumprimento do Cliente): (a) a Omron, sem limitar os seus outros direitos ou recursos, tem o direito de suspender a execução dos Serviços ou de qualquer outra obrigação até que o Cliente resolva o Incumprimento do Cliente; (b) A Omron não será responsável por quaisquer custos ou perdas sofridas ou incorridas pelo Cliente, decorrentes, directa ou indirectamente, da suspensão da Omron para executar os Serviços ou qualquer

## Omron - Termos e Condições Gerais para Serviços

outra obrigação ou da falha ou atraso da Omron em cumprir qualquer uma das suas obrigações estabelecidas nesta cláusula; e (c) o Cliente reembolsará a Omron por solicitação escrita de quaisquer custos ou perdas sofridas ou incorridas pela Omron, decorrentes, direta ou indiretamente, do Incumprimento do Cliente.

**5. Encargos e Pagamento.** (1) Os Encargos relativos aos Serviços terão uma base temporal e material: (a) os Encargos serão calculados de acordo com as taxas de honorários padrão da Omron; (b) As taxas de honorários diários da Omron para cada indivíduo são calculadas com base num dia de oito horas entre as 8:00 e as 17:00 horas trabalhadas nos Dias Úteis; (c) A Omron terá o direito de cobrar uma taxa extraordinária de 150 por cento da taxa diária padrão numa base pro rata por cada dia parcial ou por qualquer momento trabalhado por indivíduos que participem nos Serviços fora das horas referidas na cláusula 5.1 (b); e (d) a Omron terá o direito de cobrar ao Cliente por quaisquer despesas razoavelmente incorridas pelas pessoas que a Omron contrata em conexão com os Serviços, incluindo, mas não limitado, a despesas de viagem, custos de hotel, subsistência e quaisquer despesas associadas, para o custo dos serviços prestados por terceiros e exigidos pela Omron para o desempenho dos Serviços e para o custo de qualquer material. (2) A Omron deverá faturar ao Cliente no final de cada mês. (3) O Cliente pagará cada fatura submetida pela Omron no prazo de 30 dias a contar da data da fatura. (4) Todos os valores a serem pagos pelo Cliente nos termos do Contrato excluem o imposto sobre valor agregado, bem como quaisquer outros impostos, tributos, taxas e outros pagamentos obrigatórios que possam ser impostos nos termos da legislação aplicável. (5) Se o Cliente não efetuar qualquer pagamento devido à Omron ao abrigo do Contrato até à data de vencimento do pagamento, o Cliente pagará juros sobre o montante em atraso. A taxa anual dos juros deve ser calculada com base na seguinte fórmula: 4% acima da taxa de juros legal. Tais juros serão contabilizados diariamente, a partir da data de vencimento, até pagamento efetivo do valor vencido. O Cliente pagará os juros juntamente com o valor em atraso. (6) A Omron pode, a qualquer momento, sem limitar os seus outros direitos ou recursos, compensar qualquer quantia que lhe seja devida pelo Cliente contra qualquer montante a pagar pela Omron ao Cliente.

**6. Direitos de Propriedade Intelectual.** (1) Todos os Direitos de Propriedade Intelectual decorrentes ou relacionados com os Serviços serão propriedade da Omron. (2) A Omron concede ao Cliente uma licença revogável, não exclusiva, não transferível e totalmente paga para usar esses Direitos de Propriedade Intelectual apenas para fins comerciais internos do Cliente. O Cliente não terá o direito de conceder sublicenças. (3) O Cliente reconhece que, em relação a quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, o uso que o Cliente faz desses Direitos de Propriedade Intelectual está condicionado à obtenção, por parte do Licenciante, de uma licença por escrito para licenciar tais direitos ao consumidor. (4) Todos os Materiais da Omron são propriedade exclusiva da Omron.

**7. Limitação de responsabilidade.** (1) A responsabilidade máxima da Omron para com o Cliente relacionada ou em conexão com quaisquer Serviços causada por qualquer caso que dê origem a uma reclamação não excederá no total o preço realmente pago pelo Cliente à Omron por esses Serviços. (2) O Cliente não deverá trazer qualquer reclamação, pessoalmente, contra oficiais ou funcionários individuais em relação à responsabilidade anterior. (3) A Omron não será responsável perante o Cliente por qualquer perda de lucro, perda de negócios, esgotamento do goodwill, perda de investimento, perda de poupança, perda de dados, custos e despesas de recolha, inspeção, instalação ou desmantelamento e quaisquer perdas consequentes, danos, custos, despesas ou outros pedidos de indemnização relacionados ou em conexão com quaisquer Serviços, incluindo, sem limitação, danos punitivos ou exemplares, independentemente da causa, mesmo que a Omron tenha sido avisada da possibilidade de tais danos. (4) Se qualquer exclusão / limitação de responsabilidade não for válida em qualquer jurisdição aplicável, a exclusão / limitação será considerada como substituída pela exclusão / limitação válida, que mais se aproxima da intenção e propósito da exclusão original. (5) As limitações de responsabilidade acima mencionadas não serão aplicáveis se qualquer responsabilidade resultar de negligência grosseira ou conduta dolosa da gestão executiva da Omron.

**8. Indemnização.** Não obstante qualquer outra disposição, o Cliente deverá indemnizar, defender e isentar a responsabilidade da Omron, suas afiliadas, seus diretores, acionistas, agentes e funcionários de e contra todas as reivindicações, responsabilidades, custos e despesas, incluindo taxas legais e custos (exceto aqueles resultantes de má conduta intencional ou negligência grosseira da gestão executiva da Omron), surgindo de qualquer forma em conexão com os Serviços.

**9. Cessação.** (1) Sem limitar os seus outros direitos ou recursos, qualquer das partes pode: (a) resolver o Contrato, notificando por escrito a outra parte com um prazo de 3 meses; e (b) resolver o contrato com efeito imediato, notificando por escrito a outra parte se a situação financeira da outra se deteriorar a tal ponto que, na opinião da

## Omron - Termos e Condições Gerais para Serviços

parte exonerante, a capacidade da outra parte de cumprir adequadamente suas obrigações nos termos do Contrato tenha sido posta em causa. (2) Sem limitar os seus outros direitos ou recursos em virtude do Contrato, lei ou outro, a Omron poderá: suspender a prestação dos Serviços ou qualquer outra obrigação nos termos do Contrato ou qualquer outro contrato entre o Cliente e a Omron ou rescindir o Contrato com efeito imediato notificando por escrito o Cliente se (a) o Cliente não cumprir qualquer obrigação prevista no Contrato e - somente para a cessação do Contrato, não para suspensão - se a violação for passível de sanção, ela não conseguir remediar essa violação nos 14 dias após ser notificado desta violação; (b) uma mudança de controlo no Cliente ocorrer, (c) qualquer processo de insolvência ou liquidação for instituído contra o Cliente, um administrador de insolvências ou liquidatário for nomeado pelo Cliente, qualquer atribuição for feita em benefício dos credores do Cliente, (d) o Cliente violar qualquer uma das suas obrigações nos termos das cláusulas 4, 11, 16 e 17.

**10. Consequências da cessação.** Na rescisão do Contrato por qualquer razão: (a) o Cliente deverá pagar imediatamente à Omron todas as faturas e juros pendentes e não pagos da Omron e, no que respeita aos Serviços prestados, mas para os quais não foi apresentada qualquer fatura, a Omron apresentará uma fatura, que deverá ser paga pelo Cliente imediatamente após o seu recebimento; (b) o Cliente devolverá todos os Materiais da Omron e quaisquer produtos que não tenham sido totalmente pagos. Até que sejam devolvidos, o Cliente será o único responsável pela sua segurança e não os usará para qualquer propósito não relacionado com este Contrato; (c) os direitos acumulados, recursos, obrigações e responsabilidades das partes no vencimento ou término não serão afetados, incluindo o direito de reivindicar danos em relação a qualquer violação do Contrato que existisse antes ou na data de rescisão ou do termo; e (d) cláusulas que, expressa ou implicitamente, sobrevivam à rescisão, continuarão em pleno vigor e efeito.

**11. Informações Confidenciais.** (1) Durante o período do presente Contrato, cada um dos clientes da Omron e do Cliente reconhece que eles receberão Informações Confidenciais de ou sobre a outra parte. Conforme usado no presente Contrato, "Informações Confidenciais" inclui segredos comerciais, (novas) informações sobre produtos, dados técnicos e *know-how*, manuais de instrução e operação, informações financeiras, dados e planos de marketing e vendas e qualquer outra informação proprietária relacionada com uma parte ou qualquer afiliado. (2) Cada parte deverá tomar os cuidados razoáveis para proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais divulgadas pela outra parte durante a vigência do Contrato. (3) Nenhuma das partes deverá, a qualquer momento (inclusive após sua rescisão) direta ou indiretamente (a) divulgar qualquer Informação Confidencial a um terceiro ou (b) fazer uso para seu próprio benefício de qualquer Informação Confidencial que tenha obtido em qualquer momento durante o contrato. (4) O acima exposto não se aplicará à informação que (a) esteja disponível ou independente em posse de uma parte; (b) seja recebida por uma parte de um terceiro; (c) é ou se torna publicamente disponível sem nenhuma ação de uma das partes; (d) é divulgado com o consentimento da parte; ou (e) deve ser divulgado de acordo com uma ordem emitida por um tribunal ou agência reguladora.

**12. Força Maior.** A Omron não será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento das suas obrigações resultantes de causas que vão além do controlo dos seus subcontratados, incluindo sismos, incêndios, inundações, greves ou outros conflitos laborais, falta de mão de obra ou materiais, acidentes com máquinas, atos de sabotagem, motins, atraso ou falta de transporte ou os requisitos de qualquer autoridade governamental.

**13. Lei Aplicável e Jurisdição.** Estas Condições serão regidas, interpretadas e executadas de acordo com as leis em vigor em Portugal (excluindo qualquer regra ou princípio de conflito de leis que possa referir tal construção às leis de outra jurisdição). A aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre contratos para a venda internacional de mercadorias é expressamente excluída. Todos os litígios emergentes relacionados com estas Condições ou acordos baseados nestas Condições estarão sujeitos à jurisdição exclusiva dos tribunais portugueses.

**14. Cessão.** O Contrato ou quaisquer direitos e obrigações deste não podem ser cedidos pelo Cliente, seja voluntariamente ou por força de lei, sem o prévio consentimento por escrito da Omron. O anteriormente exposto tem efeito de lei de propriedade ("*efeito goederenrechtelijk*").

**15. Redução.** Se qualquer disposição deste instrumento for ineficaz ou inválida, tal provisão não invalidará qualquer outra disposição.

## Omron - Termos e Condições Gerais para Serviços

**16. Controles de Exportação.** Cada uma das partes reconhece as suas obrigações de controlar o acesso a dados técnicos e equipamentos sob as leis e regulamentos de exportação aplicáveis e concorda em aderir a tais leis e regulamentos e quaisquer licenças emitidas sob eles com relação a quaisquer dados técnicos ou equipamentos recebidos sob este Contrato.

**17. Anticorrupção.** O Cliente deverá (a) cumprir todas as leis, estatutos e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate ao suborno e à corrupção, incluindo, entre outros, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 e toda a legislação local a esse respeito. Código Penal, Lei 83/2017, de 18 de Agosto, sobre o combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, Lei 89/2017, de 21 de Agosto, sobre o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário e Lei 20/2008, de 21 de Abril, sobre a responsabilidade pela prática de crimes de corrupção no comércio internacional e atividades privadas (“Requisitos Relevantes”); (b) ter e manter em vigor as suas próprias políticas e procedimentos para assegurar o cumprimento dos Requisitos Relevantes e aplicá-los quando apropriado; e (c) comunicar imediatamente à Omron qualquer pedido ou exigência de qualquer vantagem financeira indevida ou outra de qualquer tipo recebida pelo Cliente em relação ao cumprimento do Contrato.

**18. Sanções.** O Cliente garante que não está sujeito a nenhum tipo de limitação de sanções (assim como os seus executivos, diretores, empregados, proprietários e acionistas beneficiários diretos ou indiretos) e está em conformidade com quaisquer embargos, controles de exportação e / ou quaisquer medidas restritivas financeiras administradas ou executadas pelo (i) governo dos EUA, incluindo o Escritório de Controlo de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA, o Departamento de Comércio dos EUA ou o Departamento de Estado dos EUA ou qualquer outra Autoridade Governamental do Estados Unidos da América, (ii) o Conselho de Segurança das Nações Unidas, (iii) a União Europeia e / ou (iv) qualquer autoridade governamental da Federação da Rússia.